



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 009/2011, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 21/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

10 – Saúde

DIAGNÓSTICO:

Ampliação da Unidade Básica de Saúde

DIRETRIZES:

Ampliação da Unidade Básica de Saúde Programa de Atenção Básica de Saúde

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXERC.
004	Ampliação da Unidade Básica de Saúde	Ampliar	Unidade	un	Livre e Vinculado	2010

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
09 – SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
04 – PROGRAMA POPULAÇÃO SAUDAVEL	
10 – SAUDE	Ampliação da unidade Básica de Saúde

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), como segue:

09	SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.1.015	Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
	TOTAL GERAL	101.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária e Excesso de arrecadação do Recurso do Convenio, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

09	SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.00042-038	Manutenção dos Serviços nos Postos de Saude	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Excesso de Arrecadação da Receita do Convenio.....R\$ 98.000,00
Total.....R\$ 101.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2011.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 127 do Boletim Oficial de Leópolis.